



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei N° 355**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema – MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no exercício de 1989, a seguinte subvenção:

- Centro de Bem Estar Social e Desenvolvimento Comunitário de Conceição de Ipanema “Geraldo de Barros” CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos Cruzados)

Art. 2º - A subvenção concedida no Art. 1º, correrá por conta de dotações constantes do orçamento Municipal, para o Exercício de 1989.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizados mediante apresentação de prova de personalidade jurídica de entidade ou Instituições, bem como fazer prova de aplicação dos gastos de subvenção recebidas nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema , 12 de novembro de 1988.

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal